

DECRETO Nº 122/2010 de 29 de dezembro de 2010.

“Dispõe sobre a Atualização Monetária dos Tributos Fiscais para com a Fazenda Municipal e dá outras providências.”

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 405/98 de 21/12/1998 e nº 678/2005 de 09/12/2005,

DECRETA:

Art. 1º A Planta Genérica de Valores para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre Transmissão Intervivos por Ato Oneroso de Bens Imóveis), será o seguinte:

IPTU

I – Edificações:

- a) Edificações em Alvenaria.....R\$ 220,92
- b) Edificações Mistas.....R\$ 190,28
- c) Edificações em Madeira.....R\$ 146,75
- d) Barracões em Alvenaria.....R\$ 163,15
- e) Barracões Mistos.....R\$ 132,43
- f) Barracões em Madeira.....R\$ 84,88

II – Terrenos – Zona I

- a) Setor 1.....R\$ 12,82
- b) Setor 2.....R\$ 10,35
- c) Setor 3.....R\$ 9,21
- d) Setor 4.....R\$ 7,17

ITBI

I – Edificações:

- a) Edificações em Alvenaria.....R\$ 220,92
- b) Edificações Mistas.....R\$ 190,28



- c) Edificações em Madeira.....R\$ 146,75
- d) Galpões.....R\$ 96,24
- e) Pocilgas e Estábulos.....R\$ 67,16

II – Terrenos – Zona 1

- a) Setor 1.....R\$ 12,82
- b) Setor 2.....R\$ 10,35
- c) Setor 3.....R\$ 9,21
- d) Setor 4.....R\$ 7,17

III – Chácaras

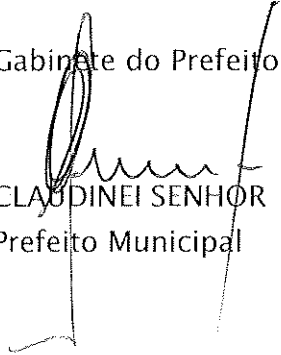
- a) Mecanizada.....R\$ 1,83
- b) Mista.....R\$ 0,82

IV – Área Rural


- a) Mecanizada.....R\$ 0,82
- b) Mista.....R\$ 0,54
- c) Não Mecanizada.....R\$ 0,26
- d) Dobrada.....R\$ 0,20

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º/01/2011, revogando-se o Decreto nº 165/2009 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2010.


CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra


AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração